



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

De 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Pedrinhas e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Pedrinhas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da data de publicação desta Lei, o reajuste salarial dos servidores públicos municipais, passando o salário mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), no âmbito da administração pública direta e indireta, conforme as tabelas salariais já previstas.

Art. 2º O novo valor do salário mínimo estabelecido no Art. 1º será pago aos servidores efetivos, comissionados, contratados, e demais categorias cujos vencimentos sejam fixados com base no salário mínimo.

Art. 3º Fica estabelecido que o reajuste ora aprovado deverá ser incorporado aos vencimentos dos servidores públicos municipais, com pagamento a ser efetuado a partir da folha de pagamento subsequente à publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para adequação orçamentária, caso necessário, para garantir a execução das disposições desta Lei.

Art. 5º As disposições constantes desta Lei se aplicam a todos os órgãos, entidades e autarquias da administração pública municipal direta e indireta.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRINHAS, 13 de março de 2025

FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2025.03.13 16:23:47
-03'00'

Francecleide Lima Santos Souza
Prefeita Municipal